



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
*Gabinete do Executivo Municipal*

CNPJ: 12.207.445/0001-26  
Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1281/1344 - [taquarana@oi.com.br](mailto:taquarana@oi.com.br)  
[www.taquarana.al.gov.br](http://www.taquarana.al.gov.br)

## DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2015

REGULAMENTA A INSTALAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO INSTALADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE TAQUARANA/AL.

O Prefeito Municipal de Taquarana, Estado de Alagoas, no uso das atribuições e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a instalação e o gerenciamento das Câmeras de Videomonitoramento Instaladas em Espaços Públicos do Município de Taquarana/AL.

**Art. 2º** As Câmeras de Videomonitoramento serão instaladas em Prédios e Espaços Públicos do Município de Taquarana conforme planta a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 3º** O gerenciamento das Câmeras de Videomonitoramento é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que instalará um centro de monitoramento, devendo:

- I - instalá-las, conforme a planta de instalação;
- II - realizar a manutenção das Câmeras de Videomonitoramento;
- III - gravar as imagens captadas;
- IV - disponibilizar as imagens captadas, de acordo com o previsto no art. 4º deste decreto;
- V - manter as imagens captadas gravadas por, no mínimo, um mês.

**Art. 4º** As imagens captadas "on-line" ou gravadas serão disponibilizadas por despacho do (a) Secretário (a) Municipal de Administração e Finanças, quando:



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
*Gabinete do Executivo Municipal*

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1281/1344 - [taquarana@oi.com.br](mailto:taquarana@oi.com.br)  
[www.taquarana.al.gov.br](http://www.taquarana.al.gov.br)

I - solicitadas pelo Prefeito Municipal;

II - solicitadas por Secretários Municipais, devidamente justificadas;

III - solicitadas por Presidente de Comissões de Processos Administrativos Disciplinares;

IV - solicitadas por autoridades Policiais para instruírem inquéritos policiais regularmente instalados;

V - solicitadas por autoridades judiciárias e dos Ministérios Públicos para instruírem processos regularmente instalados.

**Art. 5º** As imagens captadas e disponibilizadas, conforme o art. 4º deste Decreto será de inteira responsabilidade do solicitante, que responderá civil, penal e administrativamente pelo vazamento das imagens disponibilizadas.

**Art. 6º** As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarana/AL, em 02 de março de 2015.

**SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no mural de avisos desta Prefeitura Municipal e arquivado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 02 de março de 2015.

**MARIA SOCORRO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças